

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, consoante autorização do ordenador de despesas do Secretário de SAÚDE, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para os SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Administração Pública Municipal de Independência/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, necessita dos **SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

O município de Independência dentre as necessidades de urgência, exatamente neste momento para o enfrentamento de combate ao Corona Vírus, necessita de um equipamento de Eletrocardiograma para auxiliar no monitoramento dos pacientes internados ou que venham a ser internados acometidos pelo referido vírus. Além do equipamento há, também, a necessidade de laudos médicos precisos e rápidos. Através da Telemedicina, teremos um atendimento remoto, velocidade na aquisição de laudos e disponibilidade de especialistas. Além de que a Secretária de Saúde poderá disponibilizar os exames online, onde poderá imprimir e entregar aos pacientes ou simplesmente enviá-los no e-mail.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a Proponente **CLINICA**

CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.401.177/0001-50, localizada na Rua Porto Alegre, 380, Sala 301, Centro - Erechim/RS, CEP: 99.700-056.

O Valor Estimado global importa na quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

INDEPENDÊNCIA/CE, 12 DE JUNHO DE 2020.

Juliana Loiola Barros
JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de SAÚDE, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto os SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS

PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SAÚDE, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços objeto deste Contrato, na cidade de Independência, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de SAÚDE do município de Independência.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº SS-DL002/20;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria contratante, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de SAÚDE, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de SAÚDE do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO
Secretário(a)
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Independência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020 para os **SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

INDEPENDÊNCIA/CE, 12 DE JUNHO DE 2020.

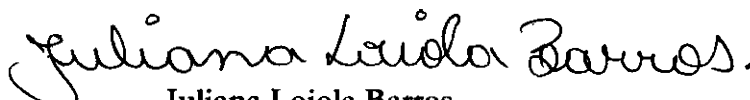

Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº SS-DL002/20, cujo objeto é os SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

INDEPENDÊNCIA/CE, 12 DE JUNHO 2020



Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão de Licitação

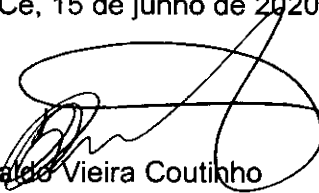
PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº SS-DL002/20, cujo objeto é SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, os Decretos Municipais nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e 015/2020, de 13 de abril de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Independência/Ce, 15 de junho de 2020.



José Erisvaldo Vieira Coutinho
OAB/CE nº 14.511
Procurador do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para os SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Independência/CE, 16 de junho de 2020.



ANTONIO EDJ VIEIRA COUTINHO
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20**

O Sr. Secretário de Saúde do Município de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

FAVORECIDO: CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA;

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE do município de INDEPENDÊNCIA/CE.

Independência/CE, 16 de junho de 2020.



ANTONIO DE ALCEU VIEIRA COUTINHO
Secretário de Saúde

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20, cujo objeto é os SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, foi afixado no dia 16 de junho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Independência/CE, 16 de junho de 2020.



ANTONIO EBI VIEIRA COUTINHO
Secretário de Saúde